

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO (CISVALE)**, consórcio público, multifuncional, CNPJ nº 07.664.821/0001-71, com endereço a Rua Ernesto Alves, 875, Centro, CEP 96.810-144, no Município de Santa Cruz do Sul, através de seu Presidente Prefeito Municipal de Vera Cruz **Gilson Adriano Becker**, domiciliado no Município de Vera Cruz – RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro lado, **VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTO LTDA**, com sede na Rua Francisco Timotéo De Simas, nº 962, bairro Uberaba, na cidade de Curitiba - PR, CEP: 81570-270, e-mail [licitacao01@volgacomercial.com.br](mailto:licitacao01@volgacomercial.com.br), fone (41) 3107-8470, inscrita no CNPJ sob o nº 42.580.139/0001-00, neste ato representada pela, Sra. **Juliana Aparecida Schamne Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 042.420.719-22, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE COMPRA**, através do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2026, nos termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 005/2026 e na proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

Em caso de omissão, divergência entre disposições deste, contrato, ata e a lei de licitações, prevalecerá o estipulado na Lei nº 14.133/2021, de forma que, é plena sua aplicação, sendo que, serão resolvidos pelo Pregoeiro, agente de contratação e/ou Comissão Designada a conduzir os trabalhos. Em caso de omissão, divergência entre disposições deste contrato e anexos e a lei de licitações, prevalecerá o estipulado na Lei nº 14.133/2021, de forma que, é plena sua aplicação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento **DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, OFTALMOLÓGICOS, DE APOIO DIAGNÓSTICO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**. A presente contratação visa atender ao Convênio do Regime Simplificado registrado na plataforma Transferegov.br, sob o nº **988229/2025**, celebrado com o Ministério da Saúde. A contratação está vinculada ao **Processo Administrativo nº 25000.211630/2025-03** e à **Proposta nº 065600/2025**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

**2.2** Todos os elementos característicos do(s) objeto(s) está descrito no Termo de Referência, assim como as regras e obrigações quanto ao fornecimento.

**2.3** A forma de fornecimento do objeto será aquela prevista no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO**

**3.1.** O prazo de entrega do objeto não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da autorização de fornecimento.

**3.2.** O local de entrega será no endereço abaixo citado, no horário das 08h30 às 11h30min e das 13h30min às 16h45min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis no seguinte endereço: Rua Ernesto Alves nº 875, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS CEP: 96810-144. Sem ônus ao Consórcio.

**3.6.** A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo estimado a contar do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo **CONTRATANTE**, a ordem de fornecimento será emitida mediante efetivo recebimento dos recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar vinculada ao Processo Administrativo nº 25000.211630/2025-03 e à Proposta nº 065600/2025.

**3.7.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial a partir da data da assinatura do contrato.

**3.8.** Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, conforme previsto na lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MARCA     | MODELO | UN | QTDE | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|----|------|--------------|---------------|
| 03   | <p>COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO)</p> <p>PROCESSADOR: FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.4GHZ, DEVE POSSUIR O MÍNIMO DE 8 NÚCLEOS E 12 THREADS.</p> <p>PROCESSADOR DO SEGMENTO DESKTOP MÍNIMO DE 14ª (DÉCIMA QUARTA) GERAÇÃO OU SUPERIOR.</p> <p>MEMÓRIA MÍNIMA: 16GB DDR5 4800MHZ.</p> <p>ARMAZENAMENTO MÍNIMO: 480GB SSD M.2 PCIE NVME.</p> <p>HD DE ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB; ROTAÇÃO DE 7200 RPM; INTERFACE SATA III.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS.</p> <p>PLACA-MÃE COM ARQUITETURA ATX OU MICROATX, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, POSSUINDO NO MÍNIMO:</p> <p>01 (UM) SLOT PCI EXPRESS X16 VERSÃO 3.0 OU SUPERIOR;</p> <p>02 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA RAM DDR5, SUPORTE A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD NVME ATRAVÉS DE</p> | AIOX G200 | G200   | UN | 8    | R\$ 5.800,00 | R\$ 46.400,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| <p>INTERFACE M.2;<br/>SUPORTE A DISCOS SATA III;<br/>VÍDEO INTEGRADO COMPATÍVEL PARA UTILIZAÇÃO SIMULATÂNEA DE NO MÍNIMO DOIS MONITORES, CAPAZES DE SUPORTAR AS APLICAÇÕES CORPORATIVAS ADOTADAS PELO ÓRGÃO;<br/>VÍDEO COMPATÍVEL COM MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR.<br/>VÍDEO COMPATÍVEL COM OPENGL 4.5 OU SUPERIOR.<br/>01 (UMA) DISPLAYPORT;<br/>CONEXÕES USB TIPO C: 01 UNIDADE USB-C 3.2 GEN 1;<br/>CONEXÕES USB 3.0: 04 UNIDADES USB 3.2 GEN 1;<br/>CONEXÕES USB 2.0: 02 UNIDADES.;<br/>REDE: RJ45 10/100/1000.<br/>INTERFACE DE REDE SEM FIO (WIFI): PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC OU SUPERIOR.<br/>TODAS ESTAS CONEXÕES DEVERÃO ESTAR INTEGRADOS E RECURSOS COMPATÍVEIS COM TODOS OS COMPONENTES EXIGIDOS NESTA ESPECIFICAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE GABINETE (CHASSIS INTRUSION DETECTION), COM CONECTOR NA PLACA-MÃE E ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE.<br/>CAIXA DE SOM: ALTO-FALANTE INTERNO NO GABINETE (NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES).<br/>FONTE BIVOLT COMPATÍVEL E QUE SUPORE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM.<br/>TODOS OS ITENS DE CONFIGURAÇÃO ACIMA REFEREM-SE AO MÍNIMO EXIGIDO.<br/>ACOMPANHANDO MOUSE E TECLADO (107 TECLAS) USB</p> |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, PADRÃO PORTUGUÊS BRASIL (ABNT2/PT-BR).</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL E SISTEMA DE PRODUTIVIDADE: MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS PRÉ-INSTALADO PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITAS LICENÇAS NA MODALIDADE RETAIL.</p> <p>MONITOR 23,8".</p> <p>CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE DO MONITOR:</p> <p>FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ (ACEITÁVEL OU SUPERIOR).</p> <p>RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 (ACEITÁVEL OU SUPERIOR).</p> <p>TEMPO DE RESPOSTA: 5MS (ACEITÁVEL OU INFERIOR 4MS,3MS, 2MS OU 1MS).</p> <p>DEVE POSSUIR TECNOLOGIA IPS, ADAPTIVE-SYNC, LOW BLUE E ANTIREFLEXIVO.</p> <p>ÂNGULO DE VISÃO: 178° (ACEITÁVEL SUPERIOR).</p> <p>INCLINAÇÃO: -5° A 20°.</p> <p>TAMANHO DO PAINEL: MÍNIMO DE 23,8" WIDESCREEEN (PAINEL LED), ACEITÁVEL SUPERIOR.</p> <p>PORTAS: MÍNIMO DE 01 VGA,—01 HDMI E 01 DISPLAYPORT.</p> <p>SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO.</p> <p>COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX.</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT (110~240V).</p> <p>PIXEL PITCH: 0,275.</p> <p>CONTRASTE: 1.000:1.</p> <p>O MONITOR DEVE POSSUIR MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA.</p> <p>ACOMPANHAR OS RESPECTIVOS CABOS DE CONEXÃO DO MONITOR.</p> <p>GABINETE E MONITOR DEVERÃO DEVERÁ FUNCIONAR NA POSIÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL.</p> <p>TODOS OS EQUIPAMENTOS</p> |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |      |    |    |             |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|----|----|-------------|--------------|
|    | <p>OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, MANTENDO O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.</p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA PARA O DESKTOP: 36 (TRINTA E SEIS) MESES</b> ON SITE NA SEDE DA CISVALE COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATENDIMENTO DE NO MÁXIMO DE 24 HORAS.</p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA PARA O MONITOR: 12 (DOZE) MESES;</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                  |              |      |    |    |             |              |
| 04 | <p>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)</p> <p>PROCESSADOR: FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.0GHZ, DEVE POSSUIR O MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS E 8 THREADS.</p> <p>PROCESSADOR DO SEGMENTO DESKTOP MÍNIMO DE 14ª (DÉCIMA QUARTA) GERAÇÃO OU SUPERIOR.</p> <p>MEMÓRIA MÍNIMA: 8GB DDR5 4800MHZ.</p> <p>ACEITAR EXPANSÃO DE MEMÓRIA MÍNIMA PARA 16GB (TOTAL).</p> <p>ARMAZENAMENTO MÍNIMO: 240GB SSD M.2 PCIE NVME.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS.</p> <p>PLACA-MÃE COM ARQUITETURA ATX OU MICROATX, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, POSSUINDO NO MÍNIMO 01 (UM) SLOT PCI EXPRESS X16 VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, 02 (DOIS) SLOTS DDR4, SUPORTE A SSD NVMe M.2, REDE GIGABIT INTEGRADA E SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE</p> | AIOX<br>G200 | G200 | UN | 11 | R\$3.950,00 | R\$43.450,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| <p>GABINETE.<br/>         ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO COM MEMÓRIA MÍNIMA DE 1 GB, COMPATÍVEL COM MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A MONITOR ESTENDIDO.<br/>         POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI E DISPLAYPORT<br/>         CONEXÃO HDMI: 01 X HDMI 2.1 TMDS.<br/>         CONEXÕES DISPLAYPORT: 01 UNIDADE DISPLAYPORT 1.4.<br/>         CONEXÕES USB TIPO C: 01 UNIDADE USB-C 3.2 GEN 1.<br/>         CONEXÕES USB 3.0: 04 UNIDADES USB 3.2 GEN 1.<br/>         CONEXÕES USB 2.0: 02 UNIDADES.<br/>         REDE: RJ45 10/100/1000.<br/>         INTERFACE DE REDE SEM FIO (WIFI): PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC OU SUPERIOR.<br/>         CAIXA DE SOM: ALTO-FALANTE INTERNO NO GABINETE (NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES).<br/>         FONTE BIVOLT COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM.<br/>         TODOS OS ITENS DE CONFIGURAÇÃO ACIMA REFEREM-SE AO MÍNIMO EXIGIDO.<br/>         ACOMPANHANDO MOUSE E TECLADO (107 TECLAS) USB DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, PADRÃO PORTUGUÊS BRASIL (ABNT2/PT-BR).<br/>         SISTEMA OPERACIONAL E SISTEMA DE PRODUTIVIDADE: MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS PRÉ-INSTALADO PELO FABRICANTE, NÃO SENDO</p> |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>ACEITAS LICENÇAS NA MODALIDADE RETAIL. MONITOR 19".</p> <p>CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE DO MONITOR:</p> <p>FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ (ACEITÁVEL OU SUPERIOR). RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 (ACEITÁVEL OU SUPERIOR). TEMPO DE RESPOSTA: (ACEITÁVEL OU INFERIOR 3MS, 2MS OU 1MS).</p> <p>DEVE POSSUIR TECNOLOGIA IPS, ADAPTIVE-SYNC, LOW BLUE E ANTIREFLEXIVO.</p> <p>ÂNGULO DE VISÃO: 178° (ACEITÁVEL SUPERIOR). INCLINAÇÃO: -5° A 20°.</p> <p>TAMANHO DO PAINEL: MÍNIMO DE 19" WIDESCREEN (PAINEL LED), ACEITÁVEL SUPERIOR.</p> <p>PORTAS: MÍNIMO DE 01 HDMI E 01 DISPLAYPORT. ENTRADA DE ÁUDIO DO PC. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO.</p> <p>COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX.</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT (110~240V). PIXEL PITCH: 0,275. CONTRASTE: 1.000:1.</p> <p>O MONITOR DEVE POSSUIR MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA.</p> <p>ACOMPANHAR OS RESPECTIVOS CABOS DE CONEXÃO DO MONITOR.</p> <p>GABINETE E MONITOR DEVERÃO DEVERÁ FUNCIONAR NA POSIÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL.</p> <p>TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, MANTENDO O MESMO PADRÃO DE COR. EM TODOS OS COMPONENTES</p> <p>TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO</p> |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|---------------------|
| SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.<br><b>GARANTIA MÍNIMA PARA O DESKTOP: 36 (TRINTA E SEIS) MESES</b> ON SITE NA SEDE DA CISVALE COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATENDIMENTO DE NO MÁXIMO DE 24 HORAS.<br><b>GARANTIA MÍNIMA PARA O MONITOR: 12 (DOZE) MESES;</b> |  |  |  |  |  |                     |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  | <b>R\$89.850,00</b> |

- Os objetos adquiridos deverão ser entregues diretamente na sede do Cisvale, localizado na Rua Ernesto Alves nº 875, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS CEP: 96810-144. Sem ônus ao Consórcio.
- O prazo para a entrega é de 30 (trinta) dias, a contar da data emissão do Empenho pelo contratante, devendo a CONTRATADA entrar em contato para agendar a entrega, que deverá ocorrer em dias úteis das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 16:45h no endereço indicado.
- Da garantia do objeto:
  - o prazo de garantia para o material/equipamento fornecido, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, (se o equipamento tiver garantia superior a 12 meses essa passará a o praz de garantia) a contar do recebimento definitivo;
  - durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o CONSÓRCIO, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.
- Qualquer alteração de especificação ou detalhes técnicos, deverá ser levada à aprovação do Fiscal deste Contrato.
- Em subsídio ao presente Contrato, levar-se-á em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, e as disposições vinculantes da Lei 14.133/2021.
- Todos os equipamentos standards (de série) dos equipamentos ofertado (Marca, Modelo, versão) devem ser fornecidos, mesmo que não solicitados neste instrumento.*
- As características solicitadas no descritivo dos itens são as características mínimas, podendo a Licitante ofertar itens superiores ou mais completos.
- Todos os equipamentos eletrônicos vão na tomada e precisam de energia para seu funcionamento devem ser bivolt ou 220 volts, em conformidade de a voltagem da região onde está localizado a sede do CISVALE.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, com a efetiva entrega dos itens.

**5.1.1** O pagamento fica condicionado ao efetivo recebimento dos recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar vinculada ao Processo Administrativo nº 25000.211630/2025-03 e à Proposta nº 065600/2025, celebrada junto ao Ministério da Saúde. Após o ingresso dos referidos recursos na conta da CONTRATANTE, o pagamento será realizado no prazo previsto no item 5.1, não sendo devidos juros, multas, correção monetária ou quaisquer outros encargos em razão de atraso decorrente da não liberação ou do atraso no repasse dos recursos da referida emenda parlamentar.

**5.2** Os Documentos / negativas a serem apresentadas pela empresa, para a realização do pagamento – ver c/ contabilidade: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF no 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751/14); Certificado de Regularidade de Situação do FGTS; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio da Empresa; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da Empresa; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

**Órgão: 01 Administração**

**Unidade nº: 04 - Saúde**

**Dotação: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**Dotação reduzida: 4.4.90.52.41.00.00. EQUIPAMENTOS DE T.I.C. – COMPUTADORES**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO**

Não se aplica a este contrato

## **CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**9.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

**9.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item

9.3., o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO**

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma: Não se aplica

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**12.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**12.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA PROPOSTA**

Não se aplica a este contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A gestão e fiscalização do contrato será definida em portaria específica.

**15.2.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** O objeto do presente contrato será recebido:

**16.1.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 5 dias da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

**16.1.2.** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 dias úteis do recebimento provisório.

**16.2.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO**

**17.1.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

**17.2.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 5 anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES**

**18.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**18.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**18.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor da proposta ou do orçamento total dos itens ou do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**18.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**18.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**18.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**18.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**18.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**18.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**18.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**18.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**18.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**18.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**18.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**18.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**18.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**18.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**18.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**18.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**18.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**18.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.5.** É plena a aplicação da lei 14.133/21, sendo que, os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor, em especial a lei de licitações citada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO**

**19.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**19.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**19.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**19.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

**20.1** As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Sul para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

**20.2** Registram as partes que a data de referência do contrato será a contida abaixo, podendo ocorrer a sua assinatura em momento diverso, face a remessa do documento e/ou data de aposição de assinatura digital.

**20.3** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Santa Cruz do Sul, 29 de julho de 2026.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO PARDO**

Gilson Adriano Becker – Presidente do Cisvale

**VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTO LTDA**

Juliana Aparecida Schamne Ferreira – Representante legal

**Léa Regina Machado Vargas**  
Diretora Executiva CISVALE

**Diogo Durigon**  
OAB/RS 60.822  
Assessor Jurídico

**TESTEMUNHAS:**

---

---